

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 218, de 5 de NOVENBRO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de outubro de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, do cidadão Luiz Greco, uma faixa de terreno, de forma trapezoidal, com a área de 112 m² (cento e doze metros quadrados), necessária ao prolongamento da rua Prudente de Moraes até a travessa existente para dar acesso à rua Bandeirantes, de acôrdo com a planta que, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Latorre

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Virgílio Torricelli

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor